**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 032/SCI-DESP/2017**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DA SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO PLEITEANDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.**

Examinamos o pedido da Presidência em analisar a solicitação da servidora acima qualificada conforme o quadro abaixo:



 Observamos que a Lei Complementar nº 143/2009 em seu art. 19, assegura ao servidor público capacitação profissional desde demonstrada sua aplicabilidade na função desempenhada pelo servidor, em havendo dotação orçamentária suficiente e o compartilhamento do conhecimento adquirido.

 Os cursos solicitados pela servidora são de extrema necessidade para o desempenho de suas atividades à frente da Controladoria do órgão.

Dessa forma, não vemos óbice para que as capacitações sejam deferidas se existir dotação orçamentária disponível, o custo seja justificado pelo alcance dos benefícios pretendidos e apresente caráter de interesse público ao melhorar o desempenho das atividades de controle.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 14 de Novembro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**